



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

Vem a estas Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento a **Mensagem de Veto nº 08/2025**, por meio da qual o Chefe do Poder Executivo Municipal veta parcialmente o **Projeto de Lei nº 83/2025**, que *pretende incluir no calendário do Município o Dia do Profissional da Educação Física*.

O veto foi aposto sob o argumento de vício de iniciativa quanto aos artigos 3º e 4º da proposição.

Os dispositivos constantes nesses artigos tratam da realização de eventos desportivos, parcerias institucionais e critérios para concessão de homenagens, matéria de natureza administrativa que envolve diretamente a organização, execução e gastos vinculados à Administração Pública Municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 50, § 10, II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, assim preconiza:

“Art. 50 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 10 São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I - ...

II – disponham sobre:

a) ...

b)...

c) a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal”.

Dessa forma, verifica-se vício de iniciativa quanto ao art. 3º e art. 4º. do projeto, razão pela qual se impõe o veto parcial com fundamento na inconstitucionalidade formal por afronta à separação dos poderes e à competência privativa do Chefe do Executivo para deflagrar tal proposição.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise dos fundamentos apresentados, as Comissões opinam pela **MANUTENÇÃO DO VETO ao Projeto de Lei nº 83/2025**.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes, 06 de agosto de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro

Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003100320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 07/08/2025 13:23
Checksum: **596823E8D70ED08F07BCD94B97ED0BBAE00D8EA21AB8B7487EFCCE7BD0FE0D3**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 07/08/2025 13:45
Checksum: **456969C0625A610D7FDF67F8CA5A28841009E74320390D410E23AEED206837F6**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 07/08/2025 14:02
Checksum: **F01876B526A17840AE465258BBE9E4DF6746334D8FDDCD83C67B35E4083CF1C4**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 07/08/2025 14:04
Checksum: **DD323B31AEE9C83CABC05FF6B3CDBDF735C3B428EF455021A281604FB15E3C87**

